

**LEI Nº 3.587 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar, e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2005, um Crédito Suplementar no valor de R\$-36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais), nas seguintes classificações funcionais e econômicas:

**10.SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, AS.SOCIAL E MEIO AMBIENTE**

02-SETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SAÚDE

10301000192.054 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil...R\$- 5.000,00

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$-10.000,00

04-SETOR DOS RECURSOS VINCULADOS

10301000192.057 – MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO-PABA

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..R\$-17.200,00

10301000192.061 – MANUTENÇÃO DO PAB-PACS

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica...R\$- 4.200,00

**TOTAL DO CREDITO SUPLEMENTAR.....R\$-36.400,00**

**Art. 2º** - Servirá de recurso parcial, para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**07.SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

01-SETOR DA SECRETARIA DE FAZENDA

2884300152.018 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA

4.6.90.71.00.00.00 – Principal da Dívida por Contrato.....R\$-15.100,00

**10.SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, AS.SOCIAL E MEIO AMBIENTE**

02.SETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SAÚDE

10301000902.104 – MANUTENÇÃO DA CONTRAPARTIDA DE PROJETOS

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$- 2.300,00

10301000192.098 – MUNICIPIO RESOLVE/INCENTIVO A GESTÃO BÁSICA-ESTADO

3.3.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$- 900,00

3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$- 7.500,00

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....R\$- 3.900,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica...R\$- 5.700,00

14.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08244000192.078 – MANUTENÇÃO DO FEAS – OASF/ESTADO  
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$- 1.000,00  
**TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$-36.400,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 13 de dezembro de 2005.

DINO GIARETTA,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,  
Secretário de Administração.